



Medida Provisória n.º 1.107, de 17 de março de 2022.

Institui o Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores - SIM Digital e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, para estabelecer medidas de estímulo ao empreendedorismo popular e à formalização dos pequenos negócios. Altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo.

EMENDA N.º _____

(Do Sr. Otavio Leite)

O § 2º do art. 3º da Medida Provisória n.º 1.107, de 17 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

.....
§ 2º A primeira linha de crédito a ser concedida ao beneficiário pessoa natural corresponderá ao valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, aos microempreendedores individuais, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerada a soma de todos os contratos de operação, ativos e inativos, efetuados no âmbito do SIM Digital.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aumentar o valor do microcrédito ofertado no âmbito do Sim Digital em razão do atual cenário econômico.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2022.

Deputado OTAVIO LEITE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otavio Leite
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227507126700>

CD/22750.71267-00

.....
* C D 2 2 7 5 0 7 1 2 6 7 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

PSDB/RJ

CD/22750.71267-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otavio Leite
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227507126700>

* C D 2 2 7 5 0 7 1 2 6 7 0 0 *